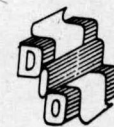




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 1996 - 6ª-FEIRA Nº 1250- Circulação: 02.02.96 às 14:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Militar
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado de Governo
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0261 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento dos arts. 59 a 63 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado do Amapá, na forma do anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contatos a partir de 13 de maio de 1993.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 0261 DE 01 DE fevereiro DE 1996

REGULAMENTO DOS ARTS. 59 A 63 DA LEI Nº 0066,

DE 03 DE MAIO DE 1993 - AJUDA DE CUSTO

Art. 1º - A ajuda de custo devida aos servidores públicos civis do Estado do Amapá ou colocados a sua disposição observará o disposto neste Regulamento:

I - A ajuda de custo é de natureza indenizatória relativa a despesas de locomoção e instalação, devida ao servidor transferido por interesse da Administração, da sede de sua lotação para outra que implique em mudança de domicílio, reconhecida no ato de designação do servidor pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da respectiva Pasta.

II - À família do servidor que falecer, independentemente de período de nova lotação, são asseguradas ajuda de custo para a localidade de origem e transporte do féretro para a localidade do sepultamento indicado pelo cônjuge ou seus sucessores na forma da lei civil;

III - A ajuda de transporte do féretro é independente da ajuda de custo de retorno, observado o seu valor o limite de 03 (três) vezes o da remuneração percebida pelo servidor, na forma deste regulamento, cujo reembolso dar-se-á até ao segundo mês subsequente ao óbito;

IV - Ao servidor nomeado para o cargo em comissão, não pertencente ao quadro de servidor do Estado, será concedida ajuda de custo, na forma deste regulamento, observado o disposto nos incisos II e III deste artigo;

V - O servidor designado para serviço fora do País por mais de 30 (trinta) dias, fará jus a ajuda de custo, na forma deste Regulamento, desde que importe na transferência de sua residência ou domicílio, conforme o caso.

Art. 2º - A ajuda de custo será calculada sobre a remuneração percebida pelo servidor na nova sede, sendo, no mínimo, igual a uma remuneração mensal, não podendo ultrapassar a 03 (três) remunerações mensais.

Parágrafo Único - Quando as despesas de locomoção e instalação

ultrapassarem o valor de uma remuneração mensal, dar-se-á a progressão do valor da ajuda de custo mediante comprovação das despesas efetuadas, limitada ao valor excedente, devidamente comprovado, não ultrapassando, em quaisquer casos, a 03 (três) remunerações mensais percebidas pelo servidor na nova sede.

Art. 3º - O servidor restituirá a ajuda de custo quando:

I - Não tomar posse na nova sede, no prazo de 30 dias, após a nomeação, salvo autorização do Governador ou titular da Pasta, na forma do § 1º do art. 29, da Lei nº 0066, de 13 de maio de 1993;

II - Antes de completar 12 (doze) meses, retornar à antiga sede por pedido de exoneração do servidor, ou ser demitido nos casos de infração administrativa, nos termos do art. 147, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ressalvados os casos de provimentos em comissão de livre exoneração, observado o disposto no inciso seguinte;

III - Nos casos de transferência para nova sede, para executar serviço certo ou por tempo determinado, o servidor pedir exoneração antes do seu termo, pedir retorno ou abandonar o serviço.

Art. 4º - Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0262 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 00072/GAB/CEMA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0228, de 25 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o nº 1245, de 26 de janeiro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

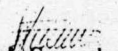
1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de Francisco Corrêa Picanço, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando desenvolver atividades de fiscalização no Estado, pela Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no período de Piracema e de captura de Quelônios.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 03070212.353, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

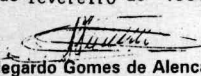
DECRETO Nº 0263 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 042/96-SETRACI,

R E S O L V E:

Autorizar **Maria Vitória Machado**, Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, para participar da reunião técnica junto à SUDAM/PNUD e manter contatos com a UNIPOPE, no período de 01 a 04 de fevereiro do corrente.

Macapá, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

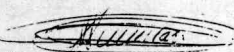
DECRETO Nº 0264 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 042/96- SETRACI,

R E S O L V E:

Designar **Evandro Costa Milhomem**, Diretor da Coordenação do Trabalho, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 01 a 04 de fevereiro do corrente.

Macapá, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0265 DE 01 DE fevereiro DE 1996

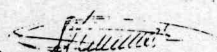
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0778/96-GAB/SEEC,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 0199, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o nº 1242, de 23 de janeiro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear **Ondina Moreira Rudolf**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível 4, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário da E.E. São Benedito, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura."

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0266 DE 01 DE fevereiro DE 1996

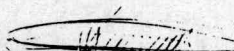
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0778/96-GAB/SEEC,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 0200, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o nº 1242, de 23 de janeiro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear **Carmem Lúcia Nascimento Correa**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário da E.E. Guanabara, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura."

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0267 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 023/96-CAMI/SEGOV,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, **ILMO MORAES DE AZEVEDO** da função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0268 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0229, de 17.10.95 e o contido no Ofício nº 023/96-CAMI/SEGOV,

R E S O L V E:

Nomear **Raimundo Nonato Soares Penafort**, ocupante do cargo de Mestre, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0269 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 00059/96-GAB/CEMA,

R E S O L V E:

Exonerar **Maria Balbina Campos dos Santos**, da função de confiança de Secretária Administrativa/DCF, Código CDI-1, da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente.

Macapá, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0270 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 00059/96-GAB/CEMA,

R E S O L V E:

Nomear **Teima da Conceição Pantoja**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo/DCF, Código CDI-I, da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente.

Macapá, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0273 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.007862/95-SEEC,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **RUY SANTOS CARVALHO**, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 20 de novembro de 1995.

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.

Ramais: Secretaria 30, D.Adm. 31, Diret. 34, D.Comerc. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38,

Vendas 37, Tipografia 41, Almoxtarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137.

FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33
* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

Macapá, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

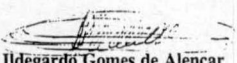
DECRETO Nº 0274 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.007729/95-SEEC,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **RIZOLEIDE FAVACHO TEIXEIRA**, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de novembro de 1995.

Macapá, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0271 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 0370/96-GAB/SEAD,

R E S O L V E:

Exonerar **Sebastião Ataíde de Lima**, da função de confiança de Chefe da Seção de Operações Gráficas e Acabamento/DI/DIO, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 01 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

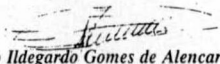
DECRETO Nº 0272 DE 01 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 0370/96-GAB/SEAD,

R E S O L V E:

Nomear **Orlando Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Operações Gráficas e Acabamento/DI/DIO, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 01 de fevereiro de 1996

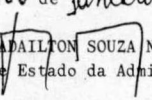

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

Secretarias de Estado**Administração****PORTARIA Nº 078 /96-SEAD**

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28820.000165/95-91-SEJUSP, Resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor **WALTER SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, classe "B", padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEJUSP, no período de 01/07 a 30/09/96, referente ao quinquênio 01/03/85 a 02/03/90.

Macapá-AP, em 23 de Janeiro de 1996.

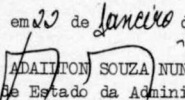

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 079 /96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28820.000165/95-SEJUSP, R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor **WALTER SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe "B", Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEJUSP, no período de 01.10 a 31.12.96, referente ao quinquênio 03.03.90 a 02.03.95.

Macapá-AP, em 22 de Janeiro de 1996.

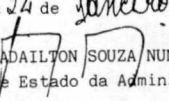

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 094 /96-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16 de outubro de 1992, resolve, remover:

Servidor: **JOSÉ EDILSON MATOS ARAGÃO**
Cargo: Motorista de Veículos Terrestres
Da: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA.
Para: Departamento de Polícia Técnico - Científica-DPTC
Processo: Nº 28750.000038/96-SEAGA.

Macapá-AP, em 24 de Janeiro de 1996.


JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 095 /96-SEAD

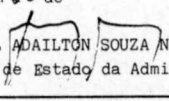
O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores **RAIMUNDO ALBERTO TAVARES AMOEDO**, **ELSON DE SOUZA SILVA**, ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos e **MARILENE ALVES DE PAULA**, Auxiliar de Fiscal, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades constatadas do processo nº 28840.007665/95-SEEC.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (TRINTA) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 25 de de 1992.


JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

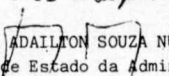
PORTARIA Nº 108 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16, 10/92, resolve, remover:

Servidora : **ELCIRENE BATISTA PICAÑO**
Cargo : Datilógrafa

Da : Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo-CEICT.
Para : Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ.
Ofício : nº 0454/95-CEICT.

Macapá-AP, em 19 de dezembro de 1995.


JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

Justiça e Segurança Pública**PORTARIA (P)
Nº 690/1.995**

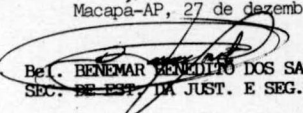
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso VI, do Decreto nº 302/91, e tendo em vista o Ofício nº 1207/95, da Comarca de Oiapoque.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ELOGIAR ROSILENE MARTINS DE SENA** e **JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE**, Delegado de Polícia, **ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA**, **APARECIDO FLOREANO CARDOSO**, **FÁBIO BATISTA CAMBRAIA**, **FIRMINO AMOEDO PINON NETO**, **ARTUR FREIRE DE MORAES FILHO**, **JOSÉ FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA**, **REGINALDO COSTA DE FRANÇA** e **EDMILSON MENDES**, Agente de Polícia, **ALBERTO GAMALIER VASCONCELOS MARTINS**, **CARLOS OTÁVIO COSTA DOS SANTOS**, **CELSON PAULO DOS SANTOS** e **EDILSON BARBOSA CASCAES**, guardas de Presídio, face suas respectivas atuações, quando do julgamento do processo crime nº 475/95 (CASO MAGAVE) as quais, sobremaneira, além de enaltecem a Instituição, mais uma vez tornaram cristalinas a competência e capacidade daqueles que integram a Polícia Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 1995.


Ben. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SEC. DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

Agricultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Convênio nº 001/95-SEAGA, celebrado entre o Estado do Amapá e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODAP, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA, assinado em 29 de dezembro de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Através deste Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Convênio original para 31 de março de 1996.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 1996.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
- Secretário da Agricultura -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 005/95-SEAGA, celebrado entre o Estado do Amapá e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODAP, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA, assinado em 29 de dezembro de 1995.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Através deste Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato original para 31 de março de 1996.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 1996.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
- Secretário da Agricultura -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/95-SEAGA, celebrado entre o Estado do Amapá e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODAP, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA, assinado em 29 de dezembro de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Através deste Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato original para 31 de março de 1996.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 1996.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
- Secretário da Agricultura -

Saúde

PORTARIA Nº 0036/96-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde,

Considerando que a Tomada de Preço nº 01/96 SESA, pede a compra de Serviços de Limpeza e Conservação das Unidades Hospitalares de Macapá e Santana, não foi concluída.

Considerando que a Empresa que presta esse serviço termina o seu Contrato de Ajuste de Contas no dia 31 de janeiro de 1996.

Considerando que a falta de limpeza na área hospitalar ocorrerá infecção hospitalar que colocará em risco as vidas dos pacientes internados.

Considerando o que consta na Ata de Abertura da referida Tomada de Preço nº 01/96-SESA, pela qual os participantes retiraram as respectivas propostas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Anula a Tomada de Preço nº 01/96-SESA, para a terceirização dos Serviços de Limpeza e Conservação da Área Hospitalar dos Municípios de Macapá e Santana.

Art. 2º - Autorizar a realização de Cotação de Preço em caráter emergencial para a terceirização dos Serviços de Limpeza e Conservação, baseados no Art. 26 e 29, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 1996.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

THE DOCUMENT COMPANY

XEROX

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA DE EQUIPAMENTO

1- OBJETO : O presente contrato tem por objetivo a locação do equipamento marca XEROX, modelo X-5765 série

2- ALUGUEL : A LOCATÁRIA pagará mensalmente durante quarenta e oito meses, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte a data de instalação do equipamento ou, se for o caso, de alteração na situação prevista no item 5.1 abaixo, um aluguel de R\$ 3.489,78 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) conforme estabelecido no Plano nº FRO 4, constante da Tabela de Preços da LOCADORA, vigente para a data estabelecida da referida Tabela e cujas condições a LOCATÁRIA declara expressamente conhecer.

2.1: Eventuais atrasos de faturamento por parte da LOCADORA e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual quando retomada, prevalecerá sempre.

2.2 : Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3- REAJUSTE : OS VALORES ESTIPULADOS NESTE CONTRATO SERÃO REAJUSTADOS COM BASE NA VARIAÇÃO DO IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS NO MERCADO) CALCULADO E DIVULGADO PELA FGV (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS), VARIAÇÃO ESTA A SER APLICADA EM QUALQUER ÉPOCA DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, A TENDÊNCIA SEMPRE A MENOR PERIODICIDADE QUE VENHA A SER ADMITIDA EM LEI E QUE, NO MOMENTO É DE UM (1) ANO, A CONTAR DO MÊS DA ASSINATURA DESTE CONTRATO NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO EXTINÇÃO OU VEDAÇÃO DO USO DO IGP-M COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS, FICA, DESDE JÁ ELEITO O ÍNDICE QUE OFICIALMENTE VIER A SUBSTITUI-LO OU NA HIPÓTESE DE NÃO DETERMINAÇÃO DESTE, AQUELE QUE MELHOR REFLETA A VARIAÇÃO PONDERADA DOS CUSTOS DA LOCADORA DESDE QUE PUBLICAMENTE DIVULGADO, COMO ÍNDICE SUBSTITUTO A VIGORAR ENTRE AS PARTES.

4- AS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA QUANTO AOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS SÓ TERÃO INÍCIO QUANDO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO OBJETO DESTE CONTRATO.

5- PRAZO DE LOCAÇÃO : Quarenta e oito (48) meses, contados a partir do 1º dia do mês subsequente ao da instalação do equipamento renovando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação expressa da LOCATÁRIA com antecedência mínima de sessenta (60) dias do termo final ajustado.

5.1 : Nos casos de clientes que tenham alterado o contrato de locação original pelo presente instrumento, o prazo da locação com opção de compra do equipamento já instalado será contado a partir da data de assinatura deste contrato.

5.2 : A LOCATÁRIA obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do parágrafo único do artigo nº 1.193 do Código Civil Brasileiro.

8- OPÇÃO DE COMPRA : Findo o prazo de locação e prorrogada esta por tempo indeterminado, fica assegurado à LOCATÁRIA, a qualquer tempo e desde que esteja em dia com todas as suas obrigações contratuais, o direito a compra do equipamento locado, pelo preço abaixo consignado que corresponderá ao prazo determinado neste contrato, conforme previsto na cláusula 5, acima, opção esta que deverá ser exercida mediante comunicação por escrito e com aviso de recepção.

a- Contratos com prazo determinado de doze (12) meses preço equivalente a um (01) mês de aluguel vigente à data em que a LOCATÁRIA exercer a opção, devendo tal preço de vendas ser pago de uma só vez contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com vencimento em até trinta (30) dias, à contar da data de sua emissão.

b- Contratos com prazo determinado de vinte e quatro (24), trinta e seis (36) ou quarenta e oito (48) meses: preço equivalente a dois (02) meses do aluguel vigente à data em que a LOCATÁRIA exercer a opção, devendo tal preço de venda ser pago de uma só vez, contra recibo da LOCADORA, apostado na Nota Fiscal de venda de sua emissão.

6.1 : Na hipótese de ter este contrato prazo determinado de doze (12) meses, fica, desde logo, claro que o prazo para pagamento do preço de venda ajustado na letra "a", acima, já mais deverá ser confundido com prorrogação do prazo contratual e, por consequência, com a obrigação da LOCADORA de continuar a manter o equipamento, obrigação esta que cessará, pois, na data da emissão da respectiva Nota Fiscal de venda do equipamento.

6.2 : Estando este contrato incluído em qualquer das situações previstas na letra "b", acima, a LOCATÁRIA poderá excepcionalmente da mesma forma prevista "caput" desta cláusula exercer a opção de compra a partir do décimo terceiro (13º) mês da locação contratada, hipótese em que, ao preço de venda acima fixado e que seja inerente a este instrumento, será acrescido o saldo dos aluguéis vencidos, calculados estes aos preços vigentes na data do exercício da opção.

6.2.1 : A LOCADORA, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, pelo saldo do prazo inicial da locação contrada, caso venha a ocorrer a hipótese prevista no item 6.2.

6.3 : Em qualquer caso, estando o equipamento descrito na cláusula 1 - objeto - na posse da LOCATÁRIA desde o termo inicial da locação, tem esta plena ciência de estar adquirindo por compra um equipamento usado, no estado em que se encontra no momento do exercício da opção de compra.

6.4 : O disposto nesta cláusula e seus itens constituem direito intransferível da LOCATÁRIA.

7- CONDIÇÕES GERAIS : As condições Gerais regem e regulam as obrigações da LOCADORA e da LOCATÁRIA;

7.1 : O preço de locação não inclui papel tonalizador, revelador, película fotorreceptora dos cilindros xerográficos, cartucho de toner e cartucho de cópias, cuja aquisição será paga a parte. Quanto ao cilindro xerográfico e ao cartucho de cópias, fica entendido que a LOCATÁRIA adquire apenas a película fotorreceptora que reveste o cilindro, permanecendo sua carcaça, o próprio cartucho e seus demais componentes internos como propriedade da LOCADORA sempre que ocorrer a reposição do cilindro xerográfico ou do cartucho de cópias, os mesmos deverão ser colocados à disposição da LOCADORA proibida, pois qualquer outra destinação, da mesma forma que a carga do revelador, sempre que esta, por inservível, for substituída por nova. A LOCADORA, providenciará, sem ônus para a LOCATÁRIA, o recolhimento da carcaça do cilindro xerográfico, do cartucho de cópias bem como de carga do revelador.

7.1.1 : Os pagamentos pela aquisição desses e de outros materiais de consumo entendem-se sempre devidos no ato, salvo condições de crédito concedidas pela LOCADORA a LOCATÁRIA.

7.1.2 : A XEROX PRIMA PELA EXCELÊNCIA DE SEUS MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS QUE LEVAM A SUA MARCA, TAIS MATERIAIS SÃO DEVIDAMENTE FABRICADOS, TESTADOS, APROVADOS E SUBMETIDOS A EXIGENTES CONTROLES DE QUALIDADE, TUDO PARA GARANTIR A SUA MAIS PERFEITA ADEQUAÇÃO A CADA MODELO DE EQUIPAMENTO XEROX. A LOCADORA ESTA CIENTE QUE A LOCATÁRIA TEM PLENO DIREITO DE ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSUMO DE OUTRAS FONTES, FICANDO CLARO CONTUDO, QUE O FORNECEDOR TEM TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE PELO MATERIAL DE CONSUMO FORNECIDO INCLUSIVE NO QUE TANGE A GARANTIA QUANTO A QUALIDADE, VIDA ÚTIL E ADEQUAÇÃO DE SEU MATERIAL.

NOS TERMOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, TENDO EM VISTA QUE O EQUIPAMENTO É DE PROPRIEDADE DA LOCADORA. A QUAL ESTÁ OBRIGADA PELA SUA MANUTENÇÃO TÉCNICA, FICA CIENTE, DESDE LOGO, A LOCATÁRIA QUE, CASO DIAGNÓSTICOS SUCESSIVOS DO TÉCNICO XEROX IDENTIFIQUEM O MATERIAL DE CONSUMO FORNECIDO POR TERCEIRO, COMO CAUSA DE MÁ QUALIDADE DE CÓPIAS E/OU DANOS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. NOTIFICADA A LOCATÁRIA, POR ESCRITO SOBRE O FATOS, A LOCADORA PASSARÁ A TER O DIREITO DE COBRAR OS CUSTOS ADICIONAIS DECORRENTES DOS ATENDIMENTOS TÉCNICOS POSTERIORES HAVENDO INTERESSE DA LOCATÁRIA, ESTA PODERÁ SOLICITAR DA XEROX AS CONSTATAÇÕES FÁTICAS/TÉCNICAS QUE CARACTERIZARAM O DIAGNÓSTICO ACIMA REFERIDO.

7.2 : A LOCADORA, oferece plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando da respectiva instalação obedecidas as especificações técnicas, podendo o equipamento objeto do presente contrato ter sido previamente instalado e conter partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

A LOCADORA, entregará e instalará o equipamento no local indicado pela LOCATÁRIA, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, do que receberá um comprovante da LOCATÁRIA. A LOCADORA cobrará a título de TAXA DE ENTREGA, o valor constante de sua respectiva tabela vigente à época, a qual é de pleno conhecimento da LOCATÁRIA, a fim de cobrir as despesas de transporte, montagem e colocação do equipamento no local indicado pela LOCATÁRIA. Fica ressalvada a hipótese de o local da instalação exigir trabalhos especiais, tais como, o içamento, serviços e obras, cujas despesas correrão exclusivamente por conta da LOCATÁRIA tanto na instalação como na retirada do equipamento, ao término do contrato. Não estão incluídas na TAXA DE ENTREGA as despesas de preparação das instalações elétricas, estas de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, a qual receberá da LOCADORA as especificações correspondentes.

7.3 : A LOCADORA se encarregará, por si ou por terceiros por ele credenciados em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, dos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, substituindo também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.

Estes serviços serão prestados exclusivamente no território nacional e durante o horário normal do expediente comercial da LOCADORA. Se necessário estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da LOCATÁRIA, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas. Nas localidades de difícil acesso onde não haja condições de atendimento "In Loco" pela LOCADORA ou por terceiros credenciados, a assistência será prestada em local previamente acordado, entre as partes, correndo os gastos referentes ao transporte do equipamento por conta da LOCATÁRIA.

7.3.1 : A LOCADORA aplicará no equipamento, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou quando não que mantenham as especificações técnicas do fabricante para o que fica, desde logo, autorizada pela LOCATÁRIA.

7.4 : O faturamento mensal a ser pago pela LOCATÁRIA à LOCADORA será constituído de

i) MÍNIMO MENSAL GARANTIDO (FRANQUIA) : referente ao período mensal de emissão da fatura Essa franquia, de () cópias, tem seu valor obtido pela multiplicação dessa quantidade de cópias pelo valor por cópias então vigente, conforme o plano de preço estipulado na cláusula 2 acima. O valor da franquia é devido pela LOCATÁRIA independente do número de cópias produzidas em cada período mas

ii) EXCEDENTE AO MÍNIMO : Valor das cópias produzidas em excesso à franquia estabelecida em T. acima multiplicado pelo valor por cópia então vigente. Tal valor será faturado por período vencido.

7.4.1 : Para esse fim, em data época e periodicidade a seu critério, a LOCADORA fará a leitura dos medidores do equipamento e faturará a importância correspondente, com o vencimento à vista

7.4.2 : Caso por qualquer motivo ou razão,

não for feita a leitura dos medidores em determinado período, a LOCADORA efetuará esse faturamento pelo mínimo mensal garantido e fará o respectivo acerto após a medição subsequente, faturado, então, de uma só vez aos preços vigentes à época.

7.5 : A LOCATÁRIA terá o direito de ple na utilização do equipamento a partir da data da sua instalação, obrigando-se a:

a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente.

b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da LOCADORA ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas dessa mudança de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas correrão por conta exclusiva da LOCADORA.

c) Manter bem visíveis as placas que especificam i) que a proprietária do equipamento é a XEROX, ii) o modelo iii) nº de série e marca, não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento.

d) Defender e fazer valer os direitos de propriedade e de posse de LOCADORA sobre o equipamento, inclusive sua penhora sequestro, arresto, arrecadação etc, por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o equipamento.

e) Comunicar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiro de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento.

f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para realização da manutenção ou reparos do equipamento e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior - bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em le...

h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela LOCADORA intervenham nas partes e componentes internos do equipamento.

7.6: A LOCADORA obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e faturas de fornecimento de materiais de consumo, em banco(s), indicados pela LOCADORA devidamente avisada, ou em outros locais ou ainda a cobradores da LOCADORA, quando esta assim o admitir por prévio aviso à LOCATÁRIA.

As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M aplicada pelos dias de atraso, cominada, também multa de dez por cento (10%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou rescisão deste contrato.

7.7: Sem prejuízo dos acréscimos moratórios estabelecidos no item acima, à LOCATÁRIA se não cumprir as obrigações deste contrato, será cominada a multa equivalente a três (3) vezes o valor do aluguel mínimo mensal vigente à época, mais custo, despesas e honorários advocatícios, em caso de cobrança judicial ficando ainda a LOCADORA com o direito de considerar rescindido o presente contrato.

7.8: Desde que faturados devidamente os créditos da LOCADORA poderão, a seu critério ser expressados, por Títulos de emissão da LOCADORA que a LOCATÁRIA se obrigue a aceitar no prazo de quarenta e oito (48) horas após a entrega.

7.9: A recusa da devolução do equipamento ou o dano nele produzido, obriga a LOCATÁRIA, ainda ressarcimento pelo danos e lucros cessantes, estes pelo período em que o equipamento deixa de ser utilizado pela LOCADORA.

7.10: As partes ajustam que na infração de qualquer das cláusulas contratuais por parte da LOCATÁRIA a LOCADORA poderá, além de rescindir este contrato como previsto acima exigir e obter imediata devolução do equipa-

mento, cabendo-lhe inclusive na via judicial a reintegração "into irt", válido para os fins dos incisos II e III do Art. 927, do código de Processo Civil, o documento enviado pela LOCADORA solicitando a devolução do equipamento.

7.11: Poderá ainda a LOCADORA facultativamente, considerar rescindida a locação e reter o equipamento locado, nas hipóteses de falência ou insolvência da LOCADORA.

7.12: A infração por qualquer das partes das obrigações assumidas no presente contrato, dará à outra o direito de rescindi-lo independentemente de intimação judicial ou extrajudicial bastando para isso mero aviso, sempre por escrito, com prazo de quinze (15) dias contados da inadimplência, sendo que após o transcurso do décimo segundo (12º) mês da locação a LOCADORA notificará a LOCATÁRIA para que esta exerça, no prazo de dez (10) dias contados da comunicação o direito de opção de compra do equipamento, pagando de uma só vez o preço ajustado, sem prejuízo das condições e penalidades previstas neste contrato.

7.13: Qualquer das previsões estipuladas no sub item 7.13.1, abaixo somente terá validade se devidamente preenchida, sem rasuras, em todas as vias deste contrato.

7.13.1: A LOCADORA, por este instrumento, concede e desde logo garante à LOCATÁRIA a partir do faturamento referente ao Mês seguinte ao da assinatura deste instrumento um desconto comercial de () por cento sobre o preço atualizado de tabela do aluguel durante a vigência do prazo determinado do cancela-se por este instrumento o anteriormente firmado em () em (equipamento X série nº) não tendo sido exercido o respectivo direito de opção de compra pela LOCATÁRIA. O faturamento concernente ao mês de assinatura deste contrato referir-se - à pois ainda, ao contrato ora substituído e será cobrado integralmente.

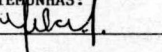
7.14: Nenhuma tolerância da LOCADORA em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação.

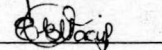
8. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de MACAPÁ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente instrumento por si e eventuais sucessores em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito com vigência a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 1996.

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 

JOSÉ ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA

CGC:29213386/0064-85
XEROX DO BRASIL LTDA
RUA: LEOPOLDO MACHADO SALA-05
Bairro: TREM -CEP-68900 -Macapá-AP,

DR. JOEL FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

CGC/MF -00394577/0001-25
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AV: FAB S/Nº
BAIRRO: CENTRAL CEP: 68.906.010
MACAPÁ- AMAPÁ

Coordenadorias Estaduais

Comércio e Turismo

COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - CEICT						MÊS / ANO: DEZEMBRO/95
INFORMATIVO SOBRE SERVIDORES / EMPREGADOS - SERVIDORES DO ESTADO						Nº ADMITIDOS DURANTE ANO:
NOME	DATA DO NASCIMENTO	CPF	MATRÍCULA	CARGO/EMPREGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM R\$
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO	04-05-45	004.990.722-00	35962-9	COORDENADOR/CEICT	SEPLAN	2.074,85
RAIMUNDO CORREA VIEIRA	13-03-45	092.027.222-34	34908-9	CHEFE DE GABINETE	SEGOV	857,02
LENOIR FERREIRA LIMA	08-06-41	000.817.282-04	36780-0	CHEFE DA DAA	SEM VINCULO	1.165,58
CLAUDIO CLAYER DE OLIVEIRA MONTEIRO	03-10-59	094.162.182-00	21642-9	DIRETOR DO DDI	SEAGA	1.157,00
JOSÉ CLEMERSON SANTOS BATISTA	19-03-60	142.235.892-53	34907,0	CHEFE DA DPAI	SEM VINCULO	1.554,11
MAURO DANTAS DA COSTA	05-07-63	176.537.112-00	34906-2	CHEFE DA DADI	SEM VINCULO	1.165,58
JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES	17-10-61	136.781.402-20	34912-7	DIRETOR DO DDC	SEM VINCULO	2.056,89
CILETE MARIA MATOS DE MENEZES GENAQUE	11-11-53	092.641.752-53	22781-1	CHEFE DA DPAC	CEICT	857,02
JORGE TORK RODRIGUES	25-03-61	127.198.702-34	23103-7	CHEFE DA DPOM	CEICT	857,02
RUDÁ CARVÃO NUNES	14-11-50	029.062.951-91	34905-4	DIRETOR DO DETUR	SEM VINCULO	1.542,67
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA	01-03-62	048.148.272-53	20974-0	CHEFE DA DIESF	CEICT	857,02
MARCO ANTONIO ALBUQUERQUE DEL CASTILLO	16-06-61	118.985.302-15	32940-1	CHEFE DA DIPI	CEICT	857,02
JOSEMAN PEREIRA DA SILVA	18-09-65	179.780.092-20	23343-9	CHEFE DA DIPROM	CEICT	857,02
NICOLAU TORK RODRIGUES	17-12-62	150.555.662-72	23385-4	CHEFE DO MSP	CEICT	857,02
ANA CÉLIA MELO BRAZÃO	17-12-71	307.532.792-15	34911-9	CHEFE DA DICOEX	SEM VINCULO	1.165,58
MARIA RITA DE ARAÚJO PIMENTEL	18-05-58	125.026.352-72	20960-0	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CEICT	363,32
MARILENE VIDEIRA RODRIGUES	13-06-52	038.480.942-15	22787-0	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CEICT	363,32
MARIA RAIMUNDA ALBUQUERQUE BRASÃO	02-02-56	119.088.402-00	21336-5	CHEFE DE FINANÇAS	CEICT	363,32
EMANUEL DE SOUZA PEREIRA PISCANÇO	10-02-54	039.813.982-20	22785-4	CHEFE DE MATERIAL/PAT.	CEICT	363,32
JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA	22-04-51	066.751.902-53	20959-7	CHEFE DA SCA/PROTOCOLO	CEICT	363,32
ANTONIO WILLIAM ALMEIDA MACIEL	09-02-65	209.125.672-28	37464-4	CHEFE DE PESSOAL	SEPLAN	363,32
SANDRA MARIA SANTOS DA COSTA	01-08-59	107.404.492-49	29794-1	SECRETÁRIA ADMINISTRAT.	CEICT	272,49
ZILDA CÁLIA DOS SANTOS BARBOSA	28-08-66	190.312.202-30	29978-2	SECRETÁRIA ADMINISTRAT.	CEICT	272,49
RAIMUNDO PEREIRA DE MORAES	10-08-53	038.480.512-49	34125-8	CHEFE DE TRANSPORTE	SEPLAN	363,32
WALDELEI DA SILVA MONTEIRO	22-09-59	112.982.192-72	22781-1	MOTORISTA OFICIAL	CEICT	272,49
JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	17-03-53	094.011.992-72	34461-3	MOTORISTA OFICIAL	DER	272,49
EDI WILSON DA SILVA	20-10-68	226.316.152-04	38788-6	ASSESSOR DE IMPRENSA	CEICT	1.165,58
ANTONILDA MARIA CARDOSO TRINDADE	19-11-65	303.763.942-34	30925-7	CONTADORA	CEICT	539,77
SANDRA MARIA DOS SANTOS CARDOSO	25-03-71	433.297.802-15	34393-5	DIGITADORA	CEICT	304,74
SOLANGE PINHO LEITE	07-07-69	357.614.073-53	34394-3	DIGITADORA	CEICT	304,74
EVELINE MARIA BARRETO PINTO BRANDÃO	10-04-61	118.526.402-78	32634-8	TECNICA EM TURISMO	CEICT	540,29
CLAUDINO SILVA DIAS	12-06-65	208.934.852-68	36779-6	PROGRAMADOR	CEICT	420,31

DATA 24.01.96

ASSINATURA

Órgãos Autônomos

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 135 - BM/1

O Comandante geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0006, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

De acordo com o Ofício nº 137/SBMQ/95, autorizo o deslocamento do 2º TEN JERRILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 18.10.95 à 10.11.95, o qual participará do Curso de Especialização de Oficiais em Contra Incêndio e Salvamento EOCIS, sem ônus para o Estado.

Macapá-AP, 16 de outubro de 1995.
TOMÉ ANTONIO DA SILVA - TEN CEL PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP =

PORTARIA Nº 136 - BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 006, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Militares, 3º Sgt PM/QOBM OSVALDO DOS SANTOS SILVA, Cb PM/QOBM LINO DAS CHAGAS COSTA, Sd BM ZOZIMAR ALVES BAIÁ e o Sd BM FÁBIO MIRANDA DE QUEIROZ, da sede de suas atribuições Macapá, até o distrito de Baillique-AP, no período de 09 à 11 de Outubro de 1995,

a fim de realizarem serviço de busca e salvamento, a serviço do CBMAP.
Autorizo o saque de 2,5 (duas e meia) diárias em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 1995.
TOMÉ ANTONIO DA SILVA - TEN CEL PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP =

PORTARIA Nº 139 - BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 006, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares, 3º Sgt PM/QOBM JOSÉ DE ARIMÁTEIA DE OLIVEIRA PISCANÇO, Sd BM ANANIAS RODRIGUES DOS REIS FILHO e o Sd BM ÂNGELO MENEZES SACRAMENTO, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá, no período de 14 à 28 de Outubro de 1995, a fim de prestarem apoio a CAESA para atenderem as necessidades no abastecimento de água a população daquele município, de acordo com o Ofício nº 569/95 - DIRPRE.

Autorizo o saque de 14,5 (quatorze e meia) diárias em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 08 de Novembro de 1995.

TOMÉ ANTONIO DA SILVA - TEN CEL PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP =

PORTARIA Nº 140/95 - BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0006, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares 3º Sgt PM/QOBM OSVALDO DOS SANTO SILVA, Cb PM/QOBM BERTO DE SOUZA DOS SANTOS, Sd BM ZOZIMAR ALVES BAIÁ e o Sd BM JOSEMAR COSTA SANTA ROSA, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Cupixi no período de 29 de outubro à 04 de novembro de 1995, a fim de realizarem serviço de busca e salvamento de pessoas perdidas na selva, a serviço do CBMAP.

Autorizo o saque de 6,5 (seis e meia) diárias em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 09 de novembro de 1995.
TOMÉ ANTONIO DA SILVA - TEN CEL PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP =

PORTARIA Nº 141/95 - BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0006, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

De acordo com o Ofício nº 264/95, homologar o deslocamento dos 3º Sgt PM/QOBM SERGINALDO LIMA DOS SANTOS, 3º Sgt PM/QOBM RAIMUNDO SÉRGIO DIAS AGUIAR, 3º Sgt PM/QOBM CELSO LUIZ ALVES FREIRE e 3º Sgt PM/QOBM ANTONIO EVALDO MORAES, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, no período de 23 de setembro à 19 de outubro de 1995, a fim de frequentarem o Curso de Reciclagem de Condutores e Operadores de Viatura (ABT), a ser realizado no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

Autorizo o saque de 28 (vinte e oito) diárias em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 20 de novembro de 1995.
TOMÉ ANTONIO DA SILVA - TEN CEL PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP =

PORTARIA Nº 157/95 - BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0006, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Conforme o Fax nº 0655/95 da Polícia Militar do Estado de São Paulo de 29 de novembro de 1995, autorizo o deslocamento do oficial 2º TEN PM/QOBM JORVAN TAVARES DO NASCIMENTO, até a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 08 de dezembro de 1995, para representar o Comando do CBMAP, como Acessor Parlamentar na reunião do CNGCPM/CBM.

Autorizo o saque de 05 (cinco) diárias em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1995.

Tomé Antonio da Silva
TOMÉ ANTONIO DA SILVA - TEN CEL PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP =

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 015/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar MARIA DACIVONE SOUZA CUNHA, Chefe do Departamento Financeiro, código CCS-2 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém, para tratar de assuntos do interesse deste Instituto, no período de 05 a 09 de fevereiro de 1996.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996

Adm. Wilson Montoril de Araújo
Adm. WILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 016/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar JOSÉ DA SILVA SANTANA, Chefe da Divisão de Contabilidade, código CCS-1 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para responder acumulativamente pela chefia do Departamento Financeiro, código CCS-2, durante a ausência da titular, que se encontra a serviço deste Instituto, no período de 05 a 09 de fevereiro de 1996.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996

Adm. Wilson Montoril de Araújo
Adm. WILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 017/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Dispensar o Servidor ANTONIO LOBO DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do IPEAP, para exercer a Função de Confiança de Motorista, CCI-1 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, a partir de 05 de fevereiro de 1996.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996.

Adm. Wilson Montoril de Araújo
Adm. WILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 018/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar VALMIR CORDEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal Civil do IPEAP, para exercer a Função de Confiança de Motorista, CCI-1 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, a contar de 05 de fevereiro de 1996.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996

Adm. Wilson Montoril de Araújo
Adm. WILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente em Exercício

Sociedades de Econ. Mista

BANAP

CPL/BANAP S.A.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/96

O Banco do Estado do Amapá S.A., de acordo com a disposição da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes torna público que realizará licitação a seguir caracterizada:

Tomada de Preços nº 003/96

OBJETO: Seleção de Empresa especializada para fornecimento de tickets "refeição e alimentação", para atendimento aos empregados do BANAP.

Data e hora do evento: 04.03.96, às 10:00 horas.

O texto completo do referido edital, poderá ser obtido pelos interessados, na Secretaria Geral do BANAP, - na Rua Cândido Mendes, 1.111, Centro - Macapá-AP, no horário comercial, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$-30,00 (trinta reais). Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo local.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 1996.

Osiel Moraes de Araújo
Osiel Moraes de Araújo
Presidente da CPL/BANAP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 1996

Juiz Federal : RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Dir. Secretaria : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM SENTENÇAS

Proc. Comum - 92.0000611-6
Juiz Singular : JUSTIÇA PÚBLICA
Autor : OTACÍLIO MONTEIRO VILHENA E OUTROS
Réus : Defensoria Pública
Advogados : "Vistos, etc.. 5- Isto posto, julgo procedente a denúncia e resolvo condenar PEDRO GUEDES à pena de seis (6) anos e oito (8) meses de reclusão, em regime fechado, e multa de 160 (cento e sessenta) dias-multa, calculados na forma da fundamentação, pela violação do art. 12, combinado com o art. 18, I, ambos da Lei nº 6.368/76, e em concurso material, à pena de três (3) anos de reclusão, em regime semi-aberto pela violação do art. 14, da Lei nº 6.368/76, alterado pelo art. 8º, da Lei 8.072/90, e condenar THOMÉ VERAS CAMELO à pena de seis (6) anos e oito (8) meses de reclusão, em regime fechado, e multa de 160 (cento e sessenta) dias-multa, calculados na forma da fundamentação, pela violação ao art. 12, combinado com o art. 18, I, da Lei 6.368/76, e em concurso material, condeno-o à pena de três (3) anos de reclusão, em regime semi-aberto, pela violação ao art. 14, da Lei 6.368/76, alterado pelo art. 8º da Lei 8.072/90. Custas pelos Réus, em proporção. Deixo de determinar a prisão dos condenados, em razão de a pena aplicada encontrar-se, até o momento, prescrita in concreto. Publique-se. Registro-se. Intimem-se. Mep, 19.01.96. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal em exercício."

Proc. de Crime Funcional : 92.0000616-7
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Réu : PAULO JORGE MARTINS DE LIMA
Advogados : Defensoria Pública
"Vistos, etc.. 3- Isto posto, resolvo absolver PAULO JORGE MARTINS DE LIMA da acusação constante da denúncia, na forma do art. 386, VI do Código de Processo Penal, por inexistir provas suficientes para a condenação. Sem custas. Publique-se. Registro-se. Intimem-se. Mep, 19.01.96. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal em exercício."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 02 feitos criminais para conhecimento de sentenças.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1996.

Marcos Antônio Dourado de Aragão
MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1996.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Nº 39/96-Transferir o desfrute do Abono Pecuniário do 6º grau para o primeiro decênio, das férias/96 da servidora COSTA DE FÁTIMA THOMAS NORONHA, Coordenadora de Material e Finanças deste Tribunal, concedidas através da Portaria nº 411/95, publicada no D.O.E. de 24.11.95.

Nº 40/96-Designar a servidora CRISTINA PEREIRA DA SILVA SANTA BRÁGIDA, Supervisora de Gabinete desta Corte, para responder, em caráter de substituição, sem prejuízo de suas atribuições, o Cargo de Oficial de Gabinete da Diretoria Geral deste Tribunal, no período de 29.01 a 17.02.96, em virtude das férias da titular.

Nº 41/96-Designar a servidora GELCINETE DA COSTA ROCHA, Assistente de Gabinete desta Corte, para responder, em caráter de substituição, sem prejuízo de suas atribuições, o Cargo de Coordenadora de Taquigrafia, Biblioteca e Documentação deste Tribunal, no período de 29.01 a 17.02.96, em virtude das férias da titular.

Nº 42/96-Designar o servidor JOSÉ TEOTÓCLOS SILVA DE MELO, Assistente de Chefia desta Corte, para responder, em caráter de substituição, sem prejuízo de suas atribuições, o Cargo de Chefe da Seção de Material e Patrimônio deste Tribunal, no período de 29.01 a 17.02.96, em virtude das férias da titular.

Nº 43/96-Oficializar a Licença Compensatória ao servidor JOSÉ ALDECI LOPES DE MATOS, Atendente Judiciário desta Corte, pelos dias trabalhados durante o período de Recurso Forense deste Tribunal, compreendido entre 20.12.95 e 01.01.96, usufruído no intervalo de 23 a 26.01.96.

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1996.
Nº 44/96-Designar o servidor SALVADOR GOMES DE SOUZA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, para responder, em caráter de substituição, pela Chefia da Seção de Comunicações Administrativas, no período de 29.01 a 17.02.96, em virtude das férias da titular.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1996.
Nº 45/96-Oficializar a designação do servidor HEFRAN DE SOUZA NASCIMENTO, Chefe de Secretaria substituto da Comarca de Macapá, por exercer, em caráter de substituição, a função de Escrivão Eleitoral da 5ª (quinta) Zona, sediada naquele Município, no período de 12.01.96 a 31.01.96, por motivo de afastamento do titular.

Nº 46/96-Oficializar a Licença Para Tratamento de Saúde, no período de 02 a 12.01.96 ao servidor ALEXANDRO ACIOLI DE MATOS, Chefe da Seção de Biblioteca, vinculada a Secretaria Judiciária desta Corte, nos termos do Art. 202 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DE ATAS

Ata da 419ª Sessão (Ordinária) 14.12.95

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente, DÓGLAS EVANGELISTA, Vice-Presidente e Corregedor, CONSTANTINO BRAHUNA, JOÃO BRATTI, ANTONIO CABRAL e PAULO SANTOS. Secretariou a Sessão o Bel. José Maria Monteiro David. -x-x- As 17 horas foi aberta a Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Ofício Circular nº 230/95 - GAB/TJAP - x-02. Ofício nº 1382/95 - GAB/PRES/TJAP. -x-x- III - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES: 01. Do Presidente - Comunica que o Dr. Marcus Bastos está doente e viajará a Brasília. -x-02. Do Presidente - Na 2ª e 3ª feiras teremos Sessões. -x-03. Do Presidente - Ordena o registro da presença da Deputada Janete Capiberibe no Plenário desta Casa. -x-04. Do Presidente - Esteve em Brasília, com o Diretor - Geral deste T.R.E., participando de reuniões com os Ministros do T.S.E. -x-04. Do Corregedor - Fez correição em todas as Zonas Eleitorais do Estado e aproveitou para esclarecer sobre a Revisão. Deverá apresentar relatório. -x-x- IV - JULGAMENTOS: 01. P.A. nº 557/95 - Assunto: Incorporação de décimos e quintos, no âmbito do T.R.E./AP. Decisão: O Tribunal, à unanimidade, aprovou ordenando expedição de Resolução. Declarou-se impedido o Juiz João Bratti. -x-02. Proc. nº 516/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - P.S.D. - Macapá. Relator: Juiz Constantino Brahuna. Decisão: Deferido o registro, por maioria, vencido o Juiz Relator e o Juiz Dóglas Evangelista que ordenavam o arquivamento dos autos, ante a perda do objeto. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz João Bratti. -x-x- V - ENTREGA DE AUTOS: 01. Proc. nº 490/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - P.P.S. - (Calçoene) - Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x-02. Proc. nº 473/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal P.S.B. - Santana - Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x-03. Proc. nº 500/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - P.R.P. - Santana - Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x-04. Proc. nº 138/95 (Classe X) - Consulta Plebiscitária - Pretensão Município: Maracá - Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x-x- VI - DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS: 01. Proc. nº 143/95 (Classe X) - Autos de Consulta Plebiscitária - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. - Pretensão Município: Baique. Relator: Juiz Paulo Santos. -x-02. Proc. nº 144/95 (Classe X) - Autos de Consulta Plebiscitária - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. Pretensão Município: Pacui. Relator: Juiz Dóglas Evangelista. -x-03. Proc. nº 145/95 (Classe X) - Autos de Consulta Plebiscitária - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. - Pretensão Município: Igarapé do Lago. Relator: Juiz Constantino Brahuna. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 17 horas e 45 minutos.

Ata da 420ª Sessão (Ordinária) 18.12.95

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente, DÓGLAS EVANGELISTA, Vice-Presidente e Corregedor, CONSTANTINO BRAHUNA, JOÃO BRATTI, ANTONIO CABRAL, PAULO SANTOS e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. Secretariou a Sessão o Bel. José Maria Monteiro David. -x-x- As 16 horas e 45 minutos foi aberta a Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Ofício 1414/95 - GAB/PRES -x-02. Ofício nº 1.424/95 - GAB/PRES. -x-x- III - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES: 01. Do Presidente - No dia de amanhã a Sessão também será realizada nesta Corte de Justiça. -x-x- IV - JULGAMENTOS: 01. Proc. nº 005/95 (Classe IV) - Exceção de Suspeição. - Expiciente: Adonias de Freitas Trajano de Souza. - Exceptos: Membros do T.R.E./AP. - Relator: Juiz Antônio Cabral. - Decisão: A unanimidade o Tribunal conheceu da Exceção mas negou-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. -x-02. Proc. nº 022/94 (Classe V) - Recurso Eleitoral. - Requerente: Deputada Federal Fátima Pelaez. - Recorrido: Ministério Público Eleitoral. - Relator: Juiz Antônio Cabral. - Decisão: A unanimidade o

Tribunal conheceu do Recurso mas negou-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. -x- 03. Proc. nº 130/95 (Classe V) - Consulta Plebiscitária. - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. - Pretensão Municipal: Santo Antônio da Pedreira. - Relator: Juiz João Bratti. - Decisão: Por maioria o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá deferiu o pedido, ordenando a realização do Plebiscito, vencido o Relator que baixava o Processo em diligência e no mérito pelo arquivamento. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz Antônio Cabral. -x- 04. Proc. nº 137/95 (Classe V) - Consulta Plebiscitária. - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. - Pretensão Municipal: Aporema. - Relator: Juiz João Bratti. - Decisão: Por maioria o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá deferiu o pedido, ordenando a realização do Plebiscito, vencido o Relator que baixava o Processo em diligência e no mérito pelo arquivamento. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz Antônio Cabral. -x- V - ENTREGA DE AUTOS: 01. Proc. nº 005/95 (Classe IV) - Exceção de Suspeição. - Excipiente: Adonias de Freitas Trajano de Souza. - Exceptos: Membros do T.R.E./AP. - Relator: Juiz Antônio Cabral. Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x- 02. Proc. nº 022/94 (Classe V) - Recurso Eleitoral. - Requerente: Deputada Federal Fátima Pêlaes. - Recorrido: Ministério Público Eleitoral. - Relator: Juiz Antônio Cabral. Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 18 horas.

Ata da 421ª Sessão (Ordinária) 19.12.95

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente; DÓGLAS EVANGELISTA, Vice - Presidente e Corregedor; CONSTANTINO BRAHUNA, JOÃO BRATTI, ANTONIO CABRAL, PAULO SANTOS e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. Secretariou a Sessão o Bel. José Maria Monteiro David. -x- Às 16 horas e 15 minutos foi aberta a Sessão. -x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -x- II - COMUNICACÕES/PROPOSTAS: 01. Do Presidente - Propõe voto de congratulação ao Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro por sua eleição para a Vice-Presidência da Associação dos Magistrados Brasileiros. A unanimidade o Tribunal aprovou. -x- III - JULGAMENTOS: 01. Proc. nº 470/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Macapá. - Interessado: Partido dos Trabalhadores - P.T. - Relator: Juiz Constantino Brahuna. Decisão: Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório, vencidos os Juizes Constantino Brahuna e Dóglas Evangelista que votaram pelo arquivamento do processo por perda do objeto. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz Antônio Cabral. -x- 02. Proc. nº 491/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Santana. - Interessado: Partido Popular Socialista - P.P.S. - Relator: Juiz Constantino Brahuna. Decisão: Por maioria, o Tribunal ordenou o registro do Diretório, vencidos os Juizes Constantino Brahuna e Dóglas Evangelista que votaram pelo arquivamento do processo por perda do objeto. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz Antônio Cabral. -x- 03. Proc. nº 129/95 (Classe X) - Consulta Plebiscitária. - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. - Pretensão Municipal: Ajuaruxi. - Relator: Juiz Constantino Brahuna. Decisão: Por maioria o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a realização do Plebiscito, vencido o Juiz João Bratti que ordenava o cumprimento da diligência. -x- 04. Proc. nº 127/95 (Classe X) - Consulta Plebiscitária. Interessado: Assembleia Legislativa. - Pretensão Municipal: Ilha de Santana. - Relator: Juiz Antônio Cabral. - Decisão: A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido nos termos do voto do Juiz Relator. -x- 05. Proc. nº 020/94 (Classe V) - Recurso Eleitoral. - Recorrente: Sebastião Almeida de Oliveira. - Recorrido: Juiz Eleitoral da 9ª Zona (Ferreira Gomes). - Relator: Juiz Antônio Cabral. - Preliminarmente, o Tribunal conheceu do recurso, por maioria, vencidos os Juizes Relator e Paulo Santos. Decisão: A unanimidade, o Tribunal negou provimento ao Recurso para manter a decisão recorrida, nos termos dos votos proferidos. -x- 06. Proc. nº 145/95 (Classe X) - Consulta Plebiscitária. - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. - Pretensão Municipal: Igarapé do Lago. - Relator: Juiz Constantino Brahuna. - Decisão: A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido ordenando o Plebiscito. -x- 07. Proc. nº 144/95 (Classe X) - Consulta Plebiscitária. - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. - Pretensão Municipal: Pacuí. - Relator: Juiz Dóglas Evangelista. - Decisão: A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, ordenando a realização de Plebiscito, nos termos do voto do Juiz Relator. -x- 08. Proc. nº 143/95 (Classe X) - Consulta Plebiscitária. - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. - Pretensão Municipal: Bailique. - Relator: Juiz Paulo Santos. - Decisão: A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido ordenando a realização do Plebiscito conforme voto do Juiz Relator. -x- V - ENTREGA DE AUTOS: 01. Proc. nº 539/95 (Classe VII) - Substituição de Membros do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores - P.T. - Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x- 02. Proc. nº 137/95 (Classe X) - Consulta Plebiscitária. - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. - Pretensão Municipal: Aporema. - Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x- 03. Proc. nº 130/95 (Classe V) - Consulta Plebiscitária. - Interessado: Assembleia Legislativa do Estado. - Pretensão Municipal: Santo Antônio da Pedreira. Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. O Presidente declara encerrado o segundo período judiciário de 1995, realçando a Revisão Eleitoral que hoje também se encerra. Ao encerrar o período o Presidente saúda a todos desejando-lhes boas festas e feliz Ano-Novo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 18 horas e 30 minutos.

Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ:

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 04.03.96 às 12:15 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 39 andar JUCAP, Esquina c/Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Proc.055/95, entre as Partes: JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, exequente, e CIMA-CER S/A COM. IND. MATERIAL CERÂMICA, executada, a seguir discriminado: TREZE MILHEIROS DE TIJOLOS COM OITO FUROS TAMANHO: 15 x 20 x 20 AVALIADOS EM R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E Eu, Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. / / / / /

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0067/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0037/96-SG,

RESOLVE:

RATIFICAR as férias regulamentares concedidas pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, ao SD PM 2030 UBIRACI NASCIMENTO DA SILVA, funcionário público federal, ora à disposição desta E. Corte, lotado no Gabinete Militar, a serem usufruídas no período de 1º de fevereiro a 1º de março de 1996, relativas ao exercício de 1996.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0068/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0173/96-SG,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licença por motivo de doença em pessoa da família, a ser usufruída no período de 1º de fevereiro a 04 de março do corrente ano, pela servidora ANTÔNIA MARIA DE ARAÚJO BARBOSA, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada no Departamento de Planejamento e Orçamento desta Corte, nos termos do artigo 95, da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0069/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0105/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do servidor GERÔNIMO PEREIRA CARDOSO, Contador do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, para, em substituição, responder pela Chefia da Seção de Contadoria do Fórum da Comarca de Macapá, em razão das férias regulamentares do titular, no período de 12 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0070/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido nos P.A's. Nºs 0097 e 0098/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares ao MM. Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Macapá, Doutor JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, relativas ao 1º semestre de 1996, a serem gozadas no período de 13 de março a 11 de abril do corrente ano.

II - CONVERTER, em abono pecuniário, por interesse da Administração desta Corte, o último decêndio das referidas férias, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 48, do Decreto (N) nº 0069/91, a ser cumprido no período de 02 a 11 de abril de 1996.

III - AUTORIZAR o gozo da licença compensatória do recesso forense, relativa a dezembro de 1995, a ser usufruída pelo supracitado Juiz, no período de 02 a 14 de abril de 1996.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0071/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XXXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3517/95-SG,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Avaliação composta pelos servidores FRANCISCO DE ASSIS COSTA DOS SANTOS, JOSÉ RICARDO CARDOSO GUEDES e OBERDAN SERRÃO DE ALMEIDA, lotados no Departamento de Apoio Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, avaliar a viatura marca FORD, modelo F-1000, placas OF-2083, devendo a referida comissão, instalar-se imediatamente e concluir os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0072/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0146/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

I - ELOGIAR os Juizes de Direito Auxiliares, Doutores **RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO**, **ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES** e **JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**, pelo empenho e presteza, quando do oferecimento das sugestões sobre providências a serem tomadas e procedimentos a serem adotados pelos Juizados da Capital, no âmbito civil, demonstrando competência e zelo na desincumbência das atribuições que lhes foram cometidas.

II - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais de cada Magistrado.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0073/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0147/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

I - ELOGIAR os Juizes de Direito Auxiliares, Doutores **JOSÉ LUCIANO DE ASSIS** e **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, os Promotores de Justiça, Doutores **ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE** e **RICARDO JOSÉ FERREIRA**, a Delegada Geral de Polícia, Doutora **ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI** e o Chefe do Gabinete Militar da Presidência do Tribunal de Justiça, Cel. **PM INÁCIO BARROSO ROCHA**, pelo empenho e presteza, quando do oferecimento das sugestões ao Conselho Superior dos Juizados, sobre procedimentos a serem adotados por esses novos órgãos jurisdicionais, no âmbito criminal, demonstrando competência e zelo na desincumbência das atribuições que lhes foram cometidas.

II - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos Magistrados e encaminhado às instituições a que pertencem os demais integrantes da Comissão.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0074/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. nº 0243/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Comarca de Santana, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento em virtude da instalação dos Juizados Especiais.

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome da Doutora **MARCIA ALVES MARTINS LÔBO**, Juíza de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado no

prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - A suprida deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - A suprida ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ-AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.
Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0075/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14, inciso IX, do Decreto (Nº) nº 0069/91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0227/96-SG,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ EDUARDO TOCANTINS MELO**, lotado no Departamento Judiciário desta Corte, do cargo efetivo de *Oficial de Justiça-Avaliador* do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, constante do Anexo V, da Tabela de Grupo de Atividades Permanentes TGAP 03, Código AJ-302, Nível NS-03, a contar de 24 de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 44, da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0076/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0174/96-SG,

RESOLVE:

EXCLUIR o nome da servidora **NÁDJA MARIA ALVES MADEIRA BARROS**, ocupante do cargo em comissão de *Chefe de Gabinete*, lotada no Gabinete do Desembargador **MÁRIO GURTYEV**, da **PORTARIA Nº 0222/95-GP**, de 03/05/95, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1967, do dia 08/05/95, por constar indevidamente.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0077/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0174/96-SG,

RESOLVE:

EXCLUIR o nome da servidora **THINA LUIZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de *Assessor Jurídico*, lotada no Gabinete do Desembargador **MÁRIO GURTYEV**, da **ESCALA DE FÉRIAS**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1197, do dia 16/11/95, por constar indevidamente.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0078/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar, Doutor **JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**, para responder, em exercício pleno, pela 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0079/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno e o § 1º do art. 6º, da Lei nº 0251, de 22 de dezembro de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **PETRUS SOARES AZEVEDO**, para presidir o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogando-se a designação constante da **PORTARIA Nº 0012/96-GAB/PRES**, de 05/01/96.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0080/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar, Doutor **RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO**, para responder, em exercício pleno, pela Vara da Auditoria Militar do Estado do Amapá, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0081/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR os MMs. Juizes de Direito Auxiliares, Doutores **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES** e **ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES**, para auxiliarem nos Juizados Especiais da Comarca de Macapá, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0082/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR os **MMs. Juizes de Direito Substitutos da Justiça do Estado do Amapá**, Doutores **SALOMÉ FERREIRA DA SILVA** e **MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA ENCARNACÃO**, para auxiliarem no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0083/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o **MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana**, Doutor **CÉSAR AUGUSTO SCAPIN**, para responder, cumulativamente e em exercício pleno, pela 1ª Vara Cível da mesma Comarca no período de 1º de fevereiro a 1º de março do corrente ano.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0084/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

SUSPENDER, por absoluta necessidade de serviço, o

gozo das férias regulamentares do **MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá**, Doutor **MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA ENCARNACÃO**, concedidas através da **PORTARIA Nº 0875/95-GAB/PRES.**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1203, do dia 24/11/95, a serem gozadas oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0085/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o **MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá**, Doutor **ROGÉRIO BUENO DA COSTA FINEAS**, para auxiliar nos Juizados Especiais da Comarca de Macapá, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

ERRATA

PORTARIA Nº 0048/96-GAB/PRES., publicada no D.O.E nº 1244, do dia 25/01/96

ONDE SE LÊ: "**RONALDO HENRIQUE RIBEIRO XATIR**"
LEIA-SE: "**RONALDO HENRIQUE RIBEIRO JÚNIOR**"

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0036/96-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Lei Federal nº 9099/95, da Lei Estadual nº 0251/95 e da Resolução nº 001/95, do Conselho Superior dos Juizados Especiais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **REINALDO MARTINS DA SILVA PASSOS**, Assessor Jurídico, **JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, **ROSELY ASSUNÇÃO MIRANDA**, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência e **IVANILDO TAVARES DA SILVA**, Agente Especial de Segurança, para, no período de 09 a 21 de fevereiro do corrente ano, deslocarem-se até as Comarcas de **CALCONE** e **AMAPÁ**, a fim de procederem os treinamentos necessários aos serventários daquelas Comarcas, sobre o funcionamento dos Juizados Especiais.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 29 de janeiro de 1996.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 002/96-GAB

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO

interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar a letra b) do Art. 1º da Portaria nº 001/96-GAB de 23 de janeiro de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

b) COMARCA DE SANTANA

JUIZ	PERÍODO
PLANTONISTA	
CÉSAR AUGUSTO SCAPIN	01/02 a 7/02
VALCIR	07/03 a 13/03
MARVULLE	

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá-AP, 31 de janeiro de 1996

Des. **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

APROVO:
EM: 31/01/1996

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
- Presidente do TJAP

QUADRO DE REMANEJAMENTO DE DESPESAS - QRD

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	TOTAL I	REMANEJAMENTO INCORPORAÇÃO (+) DESINCORPORAÇÃO (-)	TOTAL II
03.101.02.04.014.2.024					
Manut. Ativ. Judiciárias					
Despesas Correntes			24.671.003	3.205.942	3.205.942
Vencimentos e Vant. Fixas	3111.01	101	16.453.707	1.912.044	18.365.751
Vencimentos e Vant. Fixas	3111.01	104	-	843.916	843.916
Vencimentos e Vant. Fixas	3111.01	153	3.415.788	649.882	4.065.780
Outras Despesas Variáveis	3111.03	101	512.342	-	350.000
Outras Despesas Variáveis	3111.03	104	200.000	-	200.000
Outras Despesas Variáveis	3111.03	153	391.005	-	391.005
Material de Consumo	3120.00	101	481.366	-	200.000
Outros Serviços e Encargos	3132.00	101	1.280.010	-	830.000
Outros Serviços e Encargos	3132.00	104	507.500	-	443.916
Outros Serviços e Encargos	3132.00	153	556.084	-	200.000
Desp. de Exerc. Anteriores	3192.00	101	282.044	-	232.044
Desp. de Exerc. Anteriores	3192.00	153	58.977	-	58.977
Desp. Médicas Hospitalar	3255.00	101	532.170	-	300.000
TOTAL			24.671.003	3.205.942	3.205.942,00

- ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - TIPO CRÉDITO SUPLEMENTAR

- ARTIGO 41, DA LEI Nº 4.320/64

- JUSTIFICATIVA:

- CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS DE DOTACÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DO INCISO III, § 1º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

Macapá, 31 de janeiro de 1996

Márcio Rêgo Evangelista Barroso
- Diretor do DEPLAN -
em exercício.

Augusto César Alberto Neri
- Chefe da Seção de Orçamento e Programação -
em exercício.

APROVO:
EM: 31/01/1996

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
- Presidente do TJAP

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD

03000 - Tribunal de Justiça
03101 - Tribunal de Justiça

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
03.101.02.04.014.1.023	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE FORUNS	4110.00	101	324.383	
	- CONSTRUIR E AFAPELHAR IMÓVEIS INDISPENSÁVEIS: AO MELHOR FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA DO ESTADO.	4110.00	153	139.022	
		4120.00	101	477.907	
		4120.00	153	318.603	
		4192.00	153	53.485	
		4210.00	153	39.410	
		4250.00	153	56.300	
		4291.00	153	11.260	
		4292.00	153	2.815	1.423.187
03.101.02.04.014.2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	3111.01	101	18.365.751	
	- ORGANIZAR E ESTRUTURAR A JUSTIÇA DO ESTADO, APOIANDO SUA ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL EM DIVERSAS ATIVIDADES NO 1º E 2º GRAUS	3111.01	104	843.916	
		3111.01	153	4.065.780	
		3111.02	101	233.645	
		3111.03	101	162.342	
		3113.00	101	287.612	
		3113.00	104	192.500	
		3113.00	153	101.904	
		3120.00	101	281.366	
		3131.00	101	84.450	
		3132.00	101	450.010	
		3132.00	104	63.584	
		3132.00	153	356.084	
		3191.00	101	39.410	
		3192.00	101	50.000	
		3251.00	101	218.900	
		3252.00	101	319.570	
		3253.00	101	8.445	
		3255.00	101	232.170	
		3259.00	101	59.115	
		3292.00	101	2.815	26.219.349

	TOTAL	DESP. DE CUSTEIO	TRANSF. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	TRANSF. DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL (F+S)	27.642.556	25.878.354	841.013	1.313.402	109.785	0	0
FISCAL	27.642.556	25.878.354	841.013	1.313.402	109.785	0	0
SEGURIDADE	0	0	0	0	0	0	0

Macapá, 31 de janeiro de 1996

Márcio Rêgo Evangelista Barroso
- Diretor do DEPLAN -
em exercício.

Augusto César Alberto Neri
- Chefe da Seção de Orçamento e Programação -
em exercício.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSETE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Às dezesseis horas e quarenta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MÁRIO GURTYEV** (Presidente); **GILBERTO PINHEIRO** (Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça) e **LUIZ CARLOS**, Procurador de Justiça, **Dr. MÁRIO AUGUSTO ALVES**. Lida e aprovada a Ata da última sessão extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi julgado o seguinte processo:

HABEAS CORPUS

Nº 234/96 - CAPITAL - Impetrantes: **SANDRO MODESTO DA SILVA** (Advogado) e **Charles Sales Bordalo** (Estagiário) - Pacientes: **LAURENTINO BARBOSA CARVALHO** e **JOÃO BARBOSA CARVALHO** - Autoridade Coatora: **JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ** - Relator: **Des. LUIZ CARLOS**.

DECISÃO: "Habeas Corpus conhecido, à unanimidade. Também sem divergência, denegou-se a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos."

REGISTRO:

O Excelentíssimo Senhor Presidente, **Desembargador MÁRIO GURTYEV**, fez registrar a presença em Plenário dos Juizes **José Luciano de Assis**, **Márcia Alves Martins Lôbo**, e também do Advogado **Sandro Modesto da Silva**.

Antes de encerrar a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** externou votos de congratulações pelo aniversário do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ CARLOS**, no que foi acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e pelo Representante do Ministério Público.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO

AVISO

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, comunica a todas as Secretarias de Estado, Tribunal de Contas, Tribunais de Justiça, Fundações, Empresas de Economias Mista e Assinantes do Diário Oficial, que apartir do dia 02.01.96 só estará recebendo matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, mediante novos gabaritos.

Para adquiri-los solicite através de memorando ao Diretor.

Não esqueça de ler as instruções, que estão nos Modelos I e II, as matérias que não estiverem nos padrões citados serão devolvidas.

Maiores informações, pelo fone 212-2134.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dezessete horas e quinze minutos. Eu, **Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa**, **ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA**, Secretária do Conselho da Magistratura, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura.

Des. MÁRIO GURTYEV
Presidente

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 20ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 1996 às nove horas e vinte e cinco minutos, na sala de sessões do Plenário, quando da abertura da 3ª Sessão Extraordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MÁRIO GURTYEV** (Presidente), **GILBERTO PINHEIRO** (Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça) e o Juiz Convocado **JOÃO GUILHERME**, foi lida e aprovada a 20ª Publicação de Acórdãos, como segue:

HABEAS CORPUS

Nº 228/95 - CAPITAL

Impetrante: **MÁRCIO VALÉRIO PICAÇO REGG** (Advº) - Paciente: **SEBASTIÃO CLÉSSIO ALFAIA DA TRINDADE** - Autoridade Coatora: **JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ** - Relator: **Des. MÁRIO GURTYEV**

EMENTA: "HABEAS CORPUS - Cessação do alegado constrangimento - Desaparecimento do objeto - Pleito Prejudicado - Julga-se prejudicado o "writ" se, no seu curso, restar cessado o ato de autoridade apontado como caracterizador do constrangimento dito ilegal."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e o julgou prejudicado, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. nº 001254).

232/95 - CAPITAL

Impetrante: **CICERO BORGES BORDALO JÚNIOR** (Advº) - Paciente: **SEBASTIÃO CLÉSSIO ALFAIA DA TRINDADE** - Autoridade Coatora: **JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ** - Relator: **Des. MÁRIO GURTYEV**

EMENTA: "HABEAS CORPUS - Coação ilegal cessada - Desaparecimento do objeto - Pedido Prejudicado - Cessado o constrangimento denunciado como ilegal, julga-se prejudicado o "writ", pelo desaparecimento do objeto."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e o julgou prejudicado, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. nº 001255).

Macapá-AP, 31 de janeiro de 1996.

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
MOVIMENTO ESTATÍSTICO JANEIRO/96

01) - CÂMARA ÚNICA

a) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 08
DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 01
TOTAL 07

02) - SEÇÃO ÚNICA

a) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 02
TOTAL 02

03) - CONSELHO DA MAGISTRATURA:

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 04
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 02

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 04
TOTAL 10

b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 02
TOTAL 02

c) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:
DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 02
TOTAL 02

04) - DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

a) PROCESSOS ARQUIVADOS:
CONSELHO DA MAGISTRATURA 01
TOTAL 01

Macapá (AP), 01 de fevereiro de 1996.

Bel. PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento Judiciário

TRIBUNAL PLENO

AÇÃO PENAL Nº 002/92 - CAPITAL

Autora : A Justiça Pública
Réus : Hildeberto Carneiro da Cruz e Maria do Carmo Cantuária
Advogados : Jorge Wagner Costa Gomes e Adelmo Caxias de Sousa

DESPACHO

"Vistos, etc..."

Amparado nos termos do art. 2º da Lei nº 7.210/84, do art. 668 do CPP e no art. 26, inc. IV, do Regimento Interno desta Corte, bem assim levando em conta que a apenas **MARIA DO CARMO CANTUÁRIA** cumpriu integralmente a sanção que lhe foi imposta neste processo (certidões de fls. 373, 374 e 396), julgo extinta a pena, ordenando que procedam às anotações e comunicações pertinentes.

Intimem-se.

Mcp, 30.01.96

(a) **Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Presidente da Seção Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia 08 de fevereiro do ano em curso, quinta-feira, às oito horas, ou em sessão subsequente, no primeiro andar da sede provisória do TJAP, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 30ª Sessão Ordinária para julgamento do seguinte processo e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 103/95 - Capital
Relator: **JUIZ CONV. JOÃO BRATTI**
Impetrante: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**
Advogado: **CLÉO FARIAS DE ARAÚJO**
Informante: **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ**

Macapá (AP), 01 de fevereiro de 1996.

Bel. MARIA CRISTIANE PASSOS T. SILVA
Dir. da Secretaria da Seção Única

Procuradoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

ERRATA

PORTARIA Nº 017, de 29 de janeiro de 1996.

ANEXO 3.

ONDE SE LÊ: Av. Mendonça Júnior, 981 - Centro
- Telefone: 223-5066.

LEIA-SE: Rua Primavera, 1169 - Agreste - Fone 621-1415.

ONDE SE LÊ: Av. Raimundo Álvares da Costa, 904 - Centro - Telefone: 222-0423.

LEIA-SE: Rua Primavera, 1170 - Agreste
Telefone: 621-1415.

Publique-se e registre-se.

ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 022/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996, e;

Tendo em vista o ATESTADO MÉDICO fornecido pela Clínica do Contorno Corporal de Goiânia-GO, anexado pela interessada ao Ofício nº 001/96, de 31/01/96, autuado sob o nº 0141/96,

RESOLVE:

Homologar a Licença Médica (CID 206601) concedida a Drª **MARIA LUIZA DA CUNHA**, Promotora de Justiça de 3ª entrância, com assento junto a 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, que, no período de 01 a 15/02/96, estará impossibilitada de exercer suas atividades normais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 1996.

ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 023/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar a Drª **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Promotora de Justiça de 3ª entrância, com assento na Vara da Auditoria Militar da Comarca de Macapá-AP, para, sem prejuízo de suas regulares atribuições, substituir, no período de 01 a 15/02/96, a Drª **MARIA LUIZA DA CUNHA**, licenciada para tratamento de saúde, conforme Portaria nº 022/96-CGMP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 1996.

ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 024/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996, e,

Tendo em vista as notícias que vem sendo veiculadas pela imprensa local sobre a ocorrência de fraude na elaboração da folha de pagamento do Departamento de Processamento de Dados-DPD do Governo Estadual.

RESOLVE:

Designar o Dr. **CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR**, Promotor de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá-AP, para acompanhar o Inquérito Policial instaurado pela Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio, objetivando a apuração da noticiada fraude na elaboração da folha de pagamento do Departamento de Processamento de Dados-DPD/AP, e requerer as diligências, informações, certidões e depoimentos julgados necessários ao integral esclarecimento dos fatos.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996.

ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição DEFINITIVA, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Amapá, o Bacharel **IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA**.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 1996.

Dr. Carlos Augusto Costa de Oliveira
Presidente da OAB/AP nº 174

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SERVIÇO REGISTRAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE MACAPÁ

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 01, de 18 de janeiro de 1996.

NINO JESUS ARANHA NUNES, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Macapá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94, DECLARA, para fins de maior divulgação e demais efeitos de direito, que:

I - Em data de 23 de novembro de 1995, o então Escrevente Juramentado e Oficial Substituto, Dr. MARCELO PORPINO NUNES, pediu demissão do cargo e função que ocupava, o que foi aceito na mesma data.

II - Em decorrência da vacância deixada pelo ex-funcionário, o Oficial Titular efetuou, em 18 de janeiro do corrente, com a então Auxiliar Judiciária **PATRICIA PORPINO NUNES**, a contratação do contrato de trabalho, datado de 01 de março de 1988, pela qual passou a exercer o cargo de Escrevente e as funções de Oficial Substituto, tendo sido inclusive designada a responder pelos serviços da Serventia nas ausências e impedimentos do Titular, funções estas previstas na lei e que ora ficam confirmadas desde a data da aludida designação, podendo, portanto, praticar todos os atos que lhe sejam próprios e que o Oficial Titular lhes autorizar.

Macapá-AP, 18.01.1996.

NINO JESUS ARANHA NUNES
OFICIAL

COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE LOURENÇO - COOGAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE LOURENÇO - COOGAL, convoca todos os Cooperados em pleno gozo de seus direitos legais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 de fevereiro de 1996, às 15:00 hs em primeira convocação com a maioria absoluta dos Cooperados e às 15:30 hs em segunda convocação com a metade mais um e às 16:00 hs com qualquer número de Cooperados. Para deliberarem sob a seguinte ordem do dia:

a) - Prestação de contas de 1995 e o mês de janeiro de 1996.

b) - Composição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Lourenço-AP, 31 de janeiro de 1996.

RAIMUNDO JOSÉ CONCEIÇÃO DO VALE
PRESIDENTE

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: **ALACID DE NAZARÉ TELES**

DO NASCIMENTO e **ROSEMARY RODRIGUES BARBOSA**.
Ele é filho de José Diniz do Nascimento e de Maria José de Nazaré Teles do Nascimento.
Ela é filha de Alexandre Ferreira Barbosa e Raimunda Ferreira Rodrigues.
Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da lei.
Macapá, 31 de janeiro de 1996
SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002/96-GAB-PM.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 - I da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: VARIG S.A - Viação Rio Grandense

VALOR : R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

RATIFICACÃO

Data 31/01/1996

JOÃO BOSCO PAPALÃO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Senhor Prefeito:

A presente justificativa, refere-se ao custeio das despesas com passagens aéreas, para atendimento de deslocamento de servidores a serviço em outras unidades federais, bem como, o atendimento à programação de Assistência Social que o Gabinete empreende para as pessoas comprovadamente carente, com a concessão de passagens aéreas, cujo valor é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em favor da Viação Aérea Rio Grandense. A despesa acima mencionada, faz-se necessária, objetivando atender os interesses públicos sociais da Administração do Município de Macapá, sendo imprescindível a utilização da Empresa VARIG S.A, única atuando no ramo neste Estado, enquadrando-se nos termos do Art. 25 - I da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 01, fevereiro de 1996

JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA
CHEFE DO GAB/PM

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o (a) senhor (a) **SILVESTRE LIMA**, reside e domiciliado (a) nesta cidade à - Bairro N. HORIZONTE requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PM, regularização em seu nome do Lote de Terra Urbano nº 17, Quadra nº 158, Setor 26, à - Bairro N. HORIZONTE nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de **LUIZ ANTONIO SILVA DOS SANTOS**.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios. Não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 1996.
Engº LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor SEMPLUMA
CREA - 6044 - D

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o (a) senhor (a) **JOSÉ CUNHA MAGALHÃES**, reside e domiciliado (a) nesta cidade à - Bairro ZERÃO requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PM, regularização em seu nome do Lote de Terra Urbano nº 162, Quadra nº 42, Setor 11, à - Bairro ZERÃO nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de **RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA**.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios. Não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 1996.
Engº LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor SEMPLUMA
CREA - 6044 - D